



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 087/2019 ANO X

Divulgação: quinta-feira, 16 de maio de 2019

Publicação: sexta-feira, 17 de maio de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de seguro patrimonial, por 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de maio de 2019.

Valor total do aditivo: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza econômica "339039", item de despesa "10", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 28/05/2019 a 28/05/2020.

Assinatura: Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Luiza Silveira Faria, JME 0344-1, 15 (quinze) dias, a partir de 13/05/2019, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

PORTARIA N. 1.165, DE 14 DE MAIO DE 2019

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Jadir Silva**, a partir das 18h do dia 20 de maio de 2019 até às 8h do dia 27 de maio de 2019.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Zélia Maria Bernardo**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao juiz plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Juiz James Ferreira Santos**
Presidente

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PRATES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000028-94.2018.9.13.0002

Relator Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Saulo Prudente da Silva

Advogado: Alexandre Henrique de Melo (OAB/MG 165717)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao presente recurso e declarar prescrita a punição decorrente da Portaria n. 107.955/2017, nos termos das Súmulas ns. 01 e 03 deste e. TJMMG.

Acordam ainda em fixar os honorários sucumbenciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000021-02.2018.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Relator: Juiz Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Danilo Passos

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por maioria de 3 (três) votos a 2 (dois), em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau.

Ficaram vencidos os Exmos. Srs. juízes Sócrates Edgard dos Anjos, relator, e Jadir Silva, que deram provimento ao recurso de apelação, para reformar a sentença primeva e manter íntegro o ato administrativo-disciplinar decorrente do Processo de Comunicação Disciplinar de Portaria n. 103.845/2014 – 48º BPM, imposto ao apelado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. juízes Fernando Armando Ribeiro e Rúbio Paulino Coelho.

Ficou como relator para acórdão o Exmo. Sr. Juiz Fernando Galvão da Rocha.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 28/2019-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **Paulo Eduardo Andrade Reis**, a partir de **18h do dia 20/05/2019 até às 8h do dia 27/05/2019**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado os servidores Renato Passos Martins, jme 0159-7 e Dilza Raimunda de Mattos Soares, jme 0119-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

47196MG => 10; 50658MG => 6; 65420MG => 2; 77819MG => 2; 84861MG => 4; 87336MG => 11; 90720MG => 6; 92974MG => 6; 95126MG => 7; 106073MG => 2, 6, 10; 106114MG => 2; 107966MG => 1; 108448MG => 1; 112330MG => 9; 124631MG => 5; 144466MG => 3, 11; 145316MG => 7; 155915MG => 7; 156085MG => 2; 157818MG => 6; 159247MG => 7; 164328MG => 7; 168359MG => 7; 172793MG => 8; 173413MG => 7; 184705MG => 7; 187664MG => 4; 192706MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001496-21.2015.9.13.0001

Réu: Anderson Celyton de Oliveira Silva => Audiência de conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos designada para o dia 13/06/2019, às 15:00 horas, a ser realizada por meio de videoconferência com a comarca de Uberlândia/MG. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Guilherme Frederico Matos Pacheco de Andrade.

2 - 0001726-92.2017.9.13.0001

Réu: Mirelle dos Reis Tavares => Audiência de Interrogatório designada para o dia 28/06/2019, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Rodrigo Bispo da Silva => Audiência de Interrogatório designada para o dia 28/06/2019, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0002226-61.2017.9.13.0001

Réu: Ronei Maciel de Souza => Fica intimado o douto advogado Dr. ANDRE LUIZ PEREIRA GOMES DE AZEVEDO, OAB/MG 144466, subscritor da petição de protocolo 02730201928, do inteiro teor da certidão para fins de regularização de sua representação no feito: "Certifico que deram entrada nesta 1ª AJME petições físicas de substabelecimento sem reservas (protocolo nº 02427201926 e 02730201928) referentes aos autos 0002226-61.2017.9.13.0001-SEEU, e que, em consulta ao SEEU, o advogado cadastrado é o Dr. Paulo Henrique Souza Ribeiro, OAB/MG 158375.". Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000464-70.2018.9.13.0002

Réu: Zilmar Antonio de Oliveira => Expedida carta precatória para as Comarcas de UNAÍ/MG e ARAXÁ/MG, para inquirição de testemunhas arroladas pela Defesa - prazo: 60 dias. Adv.: Alessandro Wagner Ramos Batista, Vinicius Ganzaroli de Avila.

5 - 0001351-54.2018.9.13.0002

Flagranteado: Walter dos Santos Junior => Reiteradamente, fica a Defesa intimada para que, no prazo de até 20 (vinte) dias, apresente o laudo atualizado de sanidade mental do militar 2º Sgt PM Walter dos Santos Júnior. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000473-63.2017.9.13.0003

Réu: Rodirlei Marcio de Almeida, Odirlei Andrade Gouvea, Denisio de Almeida => Vista à defesa da juntada de carta precatória da Comarca de Pouso Alegre/MG, fls. 860 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Francisco Lima, Wanderson Gomes de Oliveira.

7 - 0000665-25.2019.9.13.0003

Réu: Ailton Vieira, Marlon Fabiano Figueredo, Thiago Coelho Fernandes da Silva, Cairo Lievore => Vista à Defesa conforme requerido e para ciência da Audiência Oitiva de Vítima e Inquirição de Testemunha designada para o dia 08/07/2019, às 15:00 horas. Adv.: Carolina Rocha Neves, Elzi da Penha Silva Rocha, Giselly Lisboa Marchesano Gusi, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Josan Mendes Feres, Matheus Gomes da Costa, Patrick Lohann Beloti Lima.

8 - 0001254-51.2018.9.13.0003

Réu: Saulo Guedes Lima => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato 3º Sgt PM Saulo Guedes Lima, pelo término cumprimento da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei da Lei nº 9.009/95. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

9 - 0001275-61.2017.9.13.0003

Réu: Fernando Pantuzzo Salem => Vista à Defesa acerca do despacho de fls. 300. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

10 - 0002046-39.2017.9.13.0003

Réu: Weverson Clayton Lara da Silva => Vista à Defesa para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

11 - 0002622-95.2018.9.13.0003

Réu: Diego Viana Barros => A Carta Precatória de Inquirição das testemunhas da Defesa expedida para a Comarca de Almenara/MG foi distribuída sob o número 0017 19 002374-1 e tramita perante a 2ªvara Cível, Crime e Jij. Adv.: Andre Luiz Pereira Gomes de Azevedo, Decio Nunes de Queiroz Filho.